



FREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 043/ 1991

Autoriza convênio com a Associação O Bom Samaritano, bem assim crédito especial para essa finalidade e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação O Bom Samaritano, nesta Cidade, no valor de Cr\$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros), para subvenção a Associação O Bom Samaritano, para término da construção de um galpão da Casa da Menina, nesta Cidade.

Art. 2º - Para atender às despesas autorizadas no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial de até Cr\$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros) que terá a seguinte aplicação:

08.00 - SECRETARIA MUNICIAPL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.00 - Secretaria Municipal de Ação e AssistÊNCIA Social
15.81.486.2.97 - Subvenção à Associação O Bom Samaritano para término da construção de um galpão da Casa da Menina
3000 - Despesas Correntes
3200 - Transferências correntes
3230 - Trasnferências as Instituições Privadas
3231 - Subvenções sociais.....Cr\$ 200.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários para satisfação das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.80 - Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

15.81.486.2.39 - Manutenção das Seções do Desenvolvimento
Comunitário e Assistência e Ação Social

3000 - Despesas correntes

3100 - Despesas de custeio

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 200.000,00

Art. 4º - O convênio será realizado de acordo com /
as exigências de prestação de contas e outras, fixadas pelo Po
der Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Fran
cisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de março de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal